



setores além de assessorar o Secretário no encaminhamento das questões pertinentes e organizar o despacho como Prefeito.

II - Setor de Esporte e Lazer: é o órgão responsável pelo planejamento e coordenação das atividades esportivas e de lazer do município;

III - Setor de Turismo: é o órgão responsável pelo planejamento e coordenação das atividades relativas ao turismo no município;

III - Setor de Juventude: é o órgão responsável pelo planejamento e coordenação das atividades relativas às políticas públicas voltadas para os jovens.

Art. 5º. O Cargo de Secretário Municipal de Esportes, Turismo, Lazer, e Juventude, de livre nomeação do Prefeito Municipal e terá seus proventos regulados de forma similar aos demais titulares das Secretarias do Poder Executivo.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prover a Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer, e Juventude com os cargos de provimento efetivo e provimento em comissão, bem como, de bens e serviços necessários ao regular desempenho das atribuições da citada Secretaria Municipal.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, e suplementadas se necessárias.

Art. 8º. O art. 17 da Lei Municipal nº 560, de 30 de junho de 2001 passa a ter a seguinte redação:

Art. 17. São as seguintes as Secretarias do Município:

(...)

VI - de Esportes, Turismo, Lazer, e Juventude (NR);

(...)

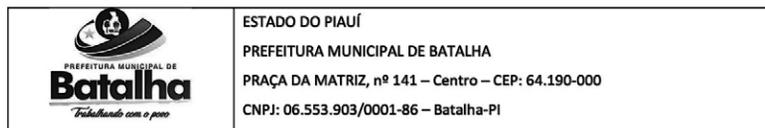
Art. 9º. Fica revogado o art. 24 da Lei Municipal nº 560, de 30 de junho de 2001.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Batalha - PI, 06 de julho de 2022.

José Luiz Alves Machado
JOSÉ LUIZ ALVES MACHADO
 Prefeito Municipal

Id:0B62027A6EAE9172



ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria técnica administrativa especializada nas áreas de licitações e contratos, implementação e acompanhamento técnico processual em contratações públicas eletrônicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Batalha - PI.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

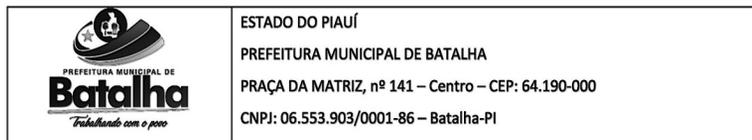
(Inexigibilidade de licitação, art. 25, inciso II, da Lei nº 8666/93)

De acordo com o procedimento administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2022 objetivando a contratação acima citada, **RATIFICO** o processo realizado pela CPL, **e/ADJUDICO** o resultado no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais**, em favor da empresa **A2Z CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI**, cujo representante legal é o Sr. Malcon Francisco do Nascimento Barbosa, como contraprestação serviços profissionais de assessoria e consultoria técnica administrativa especializada nas áreas de licitações e contratos, implementação e acompanhamento técnico processual em contratações públicas eletrônicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Batalha - PI, conforme processo administrativo vinculado a presente inexigibilidade de licitação em referência, de acordo com o parecer jurídico que são fundamentados no Artigo 25, inciso II da Lei nº 8666/93 os quais são partes integrantes dos presentes autos.

Batalha - PI, 10 de junho de 2022.

José Luiz Alves Machado
José Luiz Alves Machado
 Prefeito Municipal de Batalha -PI

Id:0738321156109175



EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022

FUNDAMENTO: ART. 25, II, C/C ART. 13, VI, DA LEI 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PROCESSUAL EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS ELETRÔNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BATALHA - PI

CONTRATO Nº 03.1006/2022

CONTRATADO: A2Z SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) MENSAIS.

FONTE: 500 - REC PRÓPRIOS.

ASSINATURA DO CONTRATO: 10/06/2022.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Id:12525DD4426093ED



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PI
 Endereço: Rua João Ferry, Nº24 Bairro: Centro
 CEP: 64445 - 000
CNPJ: 07.190.882/0001-44

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022
EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 010/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO/PI, CNPJ: 07.190.882/0001-44.
CONTRATADA: ROPER SOLUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.674.564/0001-29.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e instalação da mesa em mármore dos vereadores e púlpito nas cores "cinza andorinha, ocre corumbá ou verde ubatuba" para a Câmara Municipal de Miguel Leão-PI.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 008/2022.

BASE LEGAL: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$10.499,86 (dez mil e quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste contrato ocorrerão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO/PI
Dotação: 01.031.0001.1002.0000 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CÂMARA;
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
Fonte de Recursos: 001 Recursos Ordinários;

DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2022.

ASSINAM:

RODRIGO CÉLIO FERREIRA MOURA SANTOS (CONTRATANTE) E
RAFAEL RODRIGUES PEREIRA (REPRESENTANTE DA CONTRATADA).

Irisvania de Sousa
Irisvania de Sousa
 Presidente - CPL